



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1458 de 08 de abril de 2005.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizando funcionários.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar especial no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Especial será utilizado a tendência de excesso de arrecadação.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Illicínea, em 08 de abril de 2005.

Sílvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal